

## **LEI ORDINÁRIA Nº 609**

*de 10 de dezembro de 1989*

### **"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Coxim -MS, para o triênio de 1990/1992, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de NCz\$ 1.270.739 .400,00 (Hum bilhão, duzentos e setenta milhões, setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzados novos) assim distribuídos: APLICAÇÃO DE RECURSOS DISCRIMINAÇÃO T O T A L*

	1990	1991	1992
1. OBRAS E INSTALAÇÕES	28.039.000,	168.234.000,	588.819.000,
2. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 .425.550,	86.553.300,	302.936.550,
3. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.900.000,	17.400.000,	60.900.000,
4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	19.000,	114.000,	399.000,
TOTAL	45.383.550,	272.301.300,	953.054.550,

*1.270.739.400,*

#### **Art. 2º.**

*Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma: ORIGEM DOS RECURSOS DISCRIMINAÇÃO T O T A L*

	1990	1991	1992
1. RECEITAS PRÓPRIAS	8.033.445,	48.200.670,	168.702.345,
2. OUTROS RECURSOS	37.350.105,	224.100. 630,	784.352.205,
TOTAL	45.383.550,	272.301.300,	953.054.550,

*1.270.739.400,*

**Art. 3º.**

*A realização das despesas de capital obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.*

**Art. 4º.**

*Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.*

**Art. 5º.**

*Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 10/12/1989*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 609/1989 - 10 de dezembro de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*